



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**  
**AQUISIÇÃO DE PEÇA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: EMPRESA F. COSTA E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 03.799.786/0001-47, com sede na Rua Eli Peres dos Santos, nº 185 – na cidade de São João da Urtiga RS, neste ato representado pelo Procurador Sr. André Schenatto, maior, Casado, CI nº 1062077795 expedida pela Secretaria de Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 731.426.030-34, residente e domiciliado na Travessa Severino Pedotti, nº 15, na cidade São João da Urtiga RS.

**As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:**

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 033/2022 de 30 de Agosto de 2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com o fornecimento de peça Bico Injetor e com a realização dos serviços de manutenção da Máquina Motoniveladora (viatura 102), perfazendo um total contratual de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Conforme descrição abaixo.

Materiais:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - BICO INJETOR                      REMAN	6 PC	3.833,3333	23.000,00

Valor Materiais: 23.000,00

Serviços:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA RETIRADA E INSTALAÇÃO	1 UN	1.800,0000	1.800,00
002 - DIAGNÓSTICO CALIBRAÇÃO SCANNER -	1 UN	1.800,0000	1.800,00

Valor Serviços: 3.600,00

2. O CONTRATANTE executar o serviço conforme previsto no edital em observância a lei 8.666/93.
3. O objeto do presente contrato deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato conforme termo de referencia.
4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores integrais conforme descritos na cláusula primeira.



- 4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
- 4.2 O pagamento será efetuado via Boleto Bancário ou transferência.
5. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
6. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes, e quantitativos a serem retirados.
- §1º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;
- §2º - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;
- §3º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.
- 6.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 6.1.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- 6.1.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 6.1.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- 6.1.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- 6.1.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
7. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05 Secretaria Municipal de Obras e Habitação**  
**2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras**  
**339039 Material de consumo (101)**  
**Subelemento da despesa 39000000**  
**Vínculo 0001**
8. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) – advertência;



- b) – multa sobre o valor total do contrato:
- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.
- 9.** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
- 10.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 12.** O fiscal responsável pelo controle, informações e fiscalização referente ao presente contrato, é o Servidor Público, Sr. Anderson Pereira Spironello.
- 13.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, 01 de Setembro de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---